

TRANSMISSÃO DE FAX - TFX

DATA 23 de junho de 2015	QUANT. DE PÁGINAS 02	FAX Nº: 023/2015-1ª/SL
EMISSOR: Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	TEL. EMISSOR (38) 2104-7823	FAX EMISSOR (38) 2104-7824
DESTINATÁRIO	TEL. EMISSOR	E-MAIL DESTINATÁRIO

MENSAGEM:

ESCLARECIMENTO I**Editais nº 003/2015 (Tomada de Preços)**

Com relação às consultas formuladas referentes ao **Editais nº 003/2015 (Tomada de Preços)**, que tem por objetivo a contratação de empresa de consultoria para realização de estudos e apresentação de proposta de reestruturação dos serviços de transporte público por meio de balsas no lago da Barragem de Três Marias, localizada no município de Morada Nova de Minas, estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

CONSULTAS:

- 1) No item 6.2.2.3, sobre qualificação técnica, letra b, que dispõe sobre "comprovação de que a consultora possui em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica...", e cita na letra b4 que "quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada", pergunta-se: quando se tratar de sócio da empresa licitante, o responsável técnico obrigatoriamente terá que ser engenheiro, uma vez que terá que ser emitida certidão do CREA? Ou poderá ser um profissional de outra área como Economista ou Administrador (por exemplo), detentor dos atestados de responsabilidade técnica pertinente ao objeto da licitação?
- 2) No item 6.2.2.4, sobre qualificação econômico-financeira, letra c1, que dispõe sobre "observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:"; no item c.1.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), subitem "fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante", pergunta-se: no caso de empresas sociedade simples Ltda, cujos registros de documentos são feitos em cartório de registros de pessoa jurídica, serão aceitas as fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados em tal cartório?

RESPOSTAS:

- 1) Com relação ao subitem 6.2.2.3 – Qualificação Técnica do edital supracitado, solicitamos considerar a nova redação para as alíneas a seguir:
 - a2) Deverá(ao) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s), **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) e relação dos serviços executados e o prazo final de execução.
 - b4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certificação do conselho correspondente, devidamente atualizados.
- 2) Considerando que a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis é exigência relativa à comprovação da qualificação econômico-financeira, prevista no art. 31, inc. I da Lei nº 8.666/93, que determina sua apresentação na forma da lei, as licitantes com a denominação de “limitada” ou “Ltda.” poderão fazê-lo através da comprovação de seus registros contábeis junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Atenciosamente,